



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

Processo Licitatório nº.042/2025. Pregão Presencial nº.005/2025. Contrato nº.140/2025.

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS.

Logradouro: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO nº: 162 **Bairro:** CENTRO.

Cidade: MARIPÁ DE MINAS **UF:** MG. **CEP:** 36.608-000 **TEL:** (32) 3263-1310.

CNPJ: 017.72162/0001-75

Inscrição Estadual: ISENTA.

CONTRATADA

Razão Social: ABCJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. – ME.

Logradouro: AVENIDA CELSO COSME DE CASTRO nº.554 **Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL.

Cidade: SÃO JOÃO NEPOMUCENO **UF:** MINAS GERAIS **CEP:** 36.682-490 **TEL:** (32) 99991-0835.

CNPJ: 18.500.889/0001-31

Inscrição Estadual: 003854469.00-17.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.042/2025, instaurado sob a modalidade de Pregão Presencial nº.005/2025, regido pela lei ordinária nº.14.133/2021, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para organização e fornecimento de estruturas para a 44ª Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, que será realizada no Complexo Municipal de Eventos “Prefeito Renato Manoel (Irio)”, neste município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana, em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	<p>Objeto: Contratação de empresa para organização e fornecimento de estruturas para a 44ª Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, que será realizada no Complexo Municipal de Eventos “Prefeito Renato Manoel (Irio)”, neste município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana, conforme detalhamento a seguir:</p> <p>1 – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO</p> <p>►Planejamento, execução e controle que viabilizem a realização do evento, conforme detalhamento das atividades a seguir descritas que serão acompanhadas e fiscalizadas pela comissão do evento que elabora este projeto.</p> <p>►A empresa deverá executar em parceria com a contratante, o planejamento, a organização, a execução e o controle de todas as etapas do evento, desde de a construção de planta baixa, liberação junto aos órgãos competentes (CBMMG), acompanhamento das montagens e desmontagens das estruturas de palco, banheiros, tendas, sonorização e</p>	467.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

		<p>iluminação e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento do espaço físico conforme determinações legais e de segurança.</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Acompanhar e cumprir cronograma de horário para a realização das apresentações no palco e início e término do evento, conforme orientações da contratante.▶ Deixar a disposição da contratante durante todo o período de montagem do evento e ao longo de sua execução uma equipe qualificada para atender as demandas de organização.▶ Fornecer equipe para atuar juntamente com Defesa Civil e a Polícia Militar no mapeamento e na organização prévia do trânsito no entorno do espaço do evento.▶ Exigir das empresas que serão contratadas o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, bem como o uso de todos os EPI's necessários para o bom desempenho de suas funções.▶ Fornecer água e lanche as equipes que estarão trabalhando no evento (SAMU, POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL)▶ Organizar a praça de alimentação de modo compatível com o espaço existente e com o evento, fiscalizando quanto às normas da vigilância sanitária. A arrecadação proveniente desta comercialização deverá ser revertida na premiação em dinheiro do torneio leiteiro, conforme descrição detalhada no item 04. <p>2 – DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Receber, acompanhar, hospedar e acolher os artistas nacionais e regionais que irão se apresentar, cumprindo suas exigências que tem como base os tópicos a seguir;▶ CKECK LIST: enviar todos os dados necessários ao preenchimento das exigências dos artistas para as respectivas produções, de acordo com os modelos e contatos de cada produtor.▶ HOSPEDAGEM: receber e promover acomodações em hotel adequado, de acordo com o IMPUT LIST de cada artista. Aproximadamente 90 diárias de hospedagem divididas em três dias em hotel que possua suítes com ar condicionado e frigobar. Acomodações que atendam principalmente artistas nacionais e suas exigências.▶ DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: fornecer diárias a cada produtor na chegada da banda e/ou artista, o que ocorrer primeiro.▶ TRANSLADO LOCAL: providenciar o traslado dos artistas e equipes em 02 Vans e 01 carro executivos particulares, com motoristas devidamente habilitados, uniformizados que ficarão disponíveis ao artista da hora de sua chegada (aprox. 12:00 horas) até o final do show e de acordo com a necessidade de cada produção.▶ CARREGADORES: fornecer 10 colaboradores que ficarão à disposição da produção de cada artista para auxiliar na mobilidade dos equipamentos demandados.▶ CAMARIM: atender a cada artista regional e nacional conforme suas exigências, com itens de consumo (bebidas e comidas), mobiliário solicitado e mão de obra necessária adequada à execução deste serviço e da limpeza do ambiente. <p>3 - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE ANTERIOR E POSTERIOR AO EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Confecção de 500 convites coloridos, formato de folder com tamanho mínimo de 30cmX21cm com duas abas, impressão colorida, em modelo pré-aprovado pela administração;▶ Confecção de 5000 panfletos com tamanho mínimo de 14,5cmX21cm, impressão colorida, em modelo pré aprovado pela administração, deverá a empresa fornecer mão de obra para distribuição deste material em Maripá de Minas e nas cidades vizinhas;▶ Montagem de Spot do evento para carro de som e rádios;	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

- ▶ Veiculação da propaganda do evento nas principais rádios da região;
- ▶ Propaganda volante num raio de até 100km da sede do evento;
- ▶ Confecção de artes e vídeos para a redes sociais e internet.
- ▶ Cobertura do evento (antes, durante e depois) para redes sociais e internet.
- ▶ Elaboração de vídeo para o portal de entrada, para testeira e para os painéis de Led que serão montados no espaço do evento. A produção deste material deverá contar com aprovação da contratante antes de sua exibição.
- ▶ Cobertura feita por drone, para confecção de vídeos posteriores para divulgação do evento

4 – DA ORGANIZAÇÃO E PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO

- ▶ A empresa deverá fornecer um café da manhã e um café da tarde para os produtores rurais e expositores de gado, durante os dias do torneio leiteiro.
- ▶ Mão de obra que se fizer necessária para auxiliar a Contratante na organização e montagem do espaço físico onde será realizado o Torneio. (7 pessoas disponíveis durante a montagem, desmontagem e manutenção)
- ▶ Fornecer 5 toneladas de silagem (ensacada)
- ▶ Fornecer 60M³ de maravalha de madeira.
- ▶ Fornecer gratificação aos 20 retireiros que participaram do evento.
- ▶ Fornecer 20 troféus com 30cm de altura, feito em vidro ou acrílico adesivados com suporte de madeira, o modelo deverá ser pré aprovado pela administração e 20 margaridas.
- ▶ Fornecer 70 camisas em tamanhos variados, em malha, com estampas em modelo pré aprovado pela contratante para distribuição entre os participantes do torneio leiteiro.
- ▶ Confeccionar em papel 110 unid. de fichas para credenciamento e exposição do animal participante. O modelo e o tamanho das fichas serão fornecidos pela contratante.
- ▶ A empresa será responsável pela PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE, para os participantes do concurso leiteiro num valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) que será distribuído entre os participantes, considerando a produção leiteira do gado (deverá ser pago por todo leite coletado durante o torneio, um valor de até \$15,00 o litro do leite como forma de distribuição da premiação aos participantes do evento, não podendo ultrapassar o valor acima previsto.)
- ▶ A empresa será responsável pelo pagamento de R\$7.000,00 como prêmio divididos entre os ganhadores das de 1º e 2º lugar das CATEGORIAS 40 e 60 Kgs e 1º lugar da categoria ANIMAL DESTAQUE

5 – DA ORGANIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS AUTORIDADES CONVIDADAS PARA A ABERTURA OFICIAL DO EVENTO.

- ▶ Deverá a empresa organizar em local fornecido pela contratante, uma recepção para o acolhimento das autoridades convidadas para a abertura oficial do evento na sexta-feira dia 02 de maio de 2025. Estima-se a presença de 150 convidados.
- ▶ A empresa deverá fornecer para este evento uma apresentação artística musical, preferencialmente de um artista local, bem como os equipamentos de sonorização e iluminação para esta apresentação durante o período de duração da recepção.
- ▶ A ornamentação do local, bem como o fornecimento de toda decoração, móveis, utensílios, vasilhames, louças e a mão de obra necessária (garçons, recepcionistas, copeiros, cozinheiros) será de responsabilidade da contratada. O evento terá duração máxima de 2:30 horas.
- ▶ Deverão ser servidos;
EXEMPLOS DE COMIDAS: Petiscos típicos da cozinha mineira (Jiló frito, Trio Mineiro, angu frita, pastel de angu, pernil suíno, queijos) salgadinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

		<p>fritos e assados, caldos, doces e frios. EXEMPLOS DE BEBIDAS: Água com e sem gás, sucos e refrigerantes comuns e diet.</p> <p>6 - DO FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES NACIONAIS E REGIONAIS</p> <p>► A contratada deverá fornecer um sistema de iluminação e um sistema de sonorização compatível, capaz de atender sem alterações ao RIDER TÉCNICO de: “DIEGO E VICTOR HUGO” apresentações no dia 02/05/2024, “KLEO DIBAH”, apresentações no dia 03/05/2025 e “GUILHERME SILVA” apresentação no dia 04/05/2025.</p> <p>6.1 - Lista base de iluminação necessária:</p> <ul style="list-style-type: none">. Grid de 12Mx10 em alumínio q50 e q30, com 05 linhas e 07 pés de 06m de altura. Talhas de 2000kg. 15 praticáveis pantográficos. Console GrandMA2 ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 12 COBY Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 32 Beam 9R ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 16 Wash Led, Mac Aura, Robe 600 ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 16 Atomic Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 08 Mini Bruts de 06 lâmpadas ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 02 canhões seguidores com operador ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 04 máquinas de fumaça FOG MACHINE com ventiladores e controle de intensidade ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 40 unid. de Par Led RGBW ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 06 cilindros de CO2, serão utilizados 2 por noite.. 04 pontos de comunicação (2 pontos no palco – house mix – canhões) <p>6.2 - Lista base de sonorização necessária:</p> <ul style="list-style-type: none">. Não serão aceitos sistemas sem software de alinhamento considerados cópias, só serão aceitos sistemas originais. O sistema deve estar posicionado sempre 1,50m ao lado e 1,5m à frente do palco, desenvolvendo 110dbS em SPL a 30 m do palco. Necessário 02 torres de delay.. Consoles para monitor e P.A: DigiDesign Profile, Yamaha PM5D-RH, CL5 com 24 saídas, Digico, Avants ou equipamento similar aceito pela produção do artista. Processadores Dolby Lake, Galileo, BSS, DBX ou equipamento similar aceito pela produção do artista- Bateria completa com ferragens e banco, Pearl, Tama, Gretsch ou equipamento similar aceito pela produção do artista- Amplificador de baixo Hartek System 4x10 ou equipamento similar aceito pela produção do artista- Amplificador de guitarra Fender Twin, JCM 900 ou equipamento similar aceito pela produção do artista- Monitores SM400, Clair ou Meyer ou equipamento similar aceito pela produção do artista- 01 Side Fill Stéreo (Não montar em fly devido ao cenário dos artistas)- Direct Box Passivo, Cabos P10 e XLR, Sub Snake, Clamp, pedestais grandes e pequenos, régua AC127v, microfones, multicabos conforme riders <p>► Todos os detalhes referentes ao material que será necessário para a</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

realização destas apresentações constam nos Riders, conforme anexo deste edital.

► Toda e qualquer alteração por material similar deverá ser comunicada com antecedência e ter aprovação do responsável técnico do artista para ser feita.

► Todas as estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de uso no dia 01/05/2024 para vistoria dos órgãos competentes. Deverá ser feita a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução destes serviços.

► A contratada deverá disponibilizar da montagem até a desmontagem dos equipamentos, mão de obra técnica qualificada para a execução de todos os serviços necessários para a realização das apresentações e será responsável pela alimentação e hospedagem de seus funcionários.

► O sistema de sonorização montado além de atender aos artistas deverá trabalhar para atender ao ar livre um público de aprox. 8000 pessoas

7 - DO FORNECIMENTO DE PALCO PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÕES NACIONAIS E REGIONAIS

► **PALCO** tamanho 16Mx14M. Estrutura do teto no formato duas águas com altura mínima de 8 metros, em alumínio modelo q50 com cobertura em lona anti-chamas. Piso modulado em estrutura metálica com cobertura de madeira naval preta de no mínimo 15mm, com altura máxima de 2,0m, guarda corpo de 1,30m de altura conforme normas de segurança, duas escadas de acesso e duas áreas de serviço de no mínimo 4x4 cada uma.

► **TORRES PARA P.A.**, duas torres em estrutura de alumínio modelo q30 com altura de 09m cada, montadas ao lado de cada torre frontal do palco para a colocação das caixas de alta do sistema de sonorização.

► **HOUSE MIX**, estrutura metálica medindo 04mX04m, preferencialmente em dois andares, com o 1º piso montado a 30cm do chão, fechado com grades e coberto em madeira naval e o 2º piso com escada de acesso, cobertura em lona branca anti-chamas e fechada em sua lateral com grades.

► **CAMARINS**, 04 estruturas de camarim de no mínimo 04X04m cada, paredes em octanorm com portas com fechaduras e cobertura em lona (tipo tenda), piso em madeira acarpetada na cor preta ou cinza.

► A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro referente aos itens montados. Toda a montagem dos itens deverá ser concluída até o dia 29/04/2025 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 06/05/2025. Despesas com transporte de material e equipe, alimentação e hospedagem, caso necessário, são por conta da empresa contratada.

8 – DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA ESTABILIZADA

► Fornecer um grupo moto gerador de energia elétrica trifásica com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, motor diesel silenciado, com potência de 260KVA. Este equipamento irá funcionar aproximadamente 12 horas por dia, alimentando os sistemas de sonorização e iluminação de palco.

► Fornecer um grupo moto gerador de energia elétrica trifásica com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, motor diesel silenciado, com potência de 180KVA. Este equipamento irá funcionar aproximadamente 12 horas por dia, para funcionamento do parque.

► Fornecer um grupo moto gerador de energia elétrica trifásica com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, motor diesel silenciado, com potência de 260KVA. Este equipamento irá ficar na função Standby, e só será usado em casos de emergências.

► A contratada deverá fornecer uma equipe com profissionais capacitados para a execução dos serviços solicitados, estes deverão permanecer no evento durante todo o tempo de funcionamento do material locado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

▶ Todo combustível (diesel) utilizado para o funcionamento dos equipamentos será por conta da contratada.

▶ Os equipamentos deverão estar montados e em perfeito estado de funcionamento até às 12:00 horas do dia 01/05/2025 para vistoria dos órgãos competentes.

▶ A contratada deverá realizar a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a locação, montagem, desmontagem e utilização dos equipamentos, bem como a emissão do Atestado de Abrangência exigido pelo órgão responsável pela vistoria dos equipamentos.

9 – DO FORNECIMENTO DE PAVILHÃO COBERTO

▶ Pavilhão de tamanho 50mX20m, em modelo duas águas estruturado em treliças q50 coberto em lona vinílica anti-chamas na cor preta, o pé direito desta estrutura deve ser de no mínimo 5m de altura. A fixação de cada torre ao chão deverá ser feita com cinta de 50mm.

▶ A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro responsável pela montagem. Toda a montagem deverá ser concluída até o dia 29/04/2025 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 05/05/2025. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada.

10 – DA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COMUNS

▶ 20 unidades (60 diárias) de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, grades de ventilação, duto de respiro. Dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,10m de comprimento x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos, mictório, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, sempre na parte da manhã.

▶ As cabines deverão estar prontas para uso e colocadas em local indicado pela contratante até às 10:00 horas do dia 02/05/2025 e deverão ser retiradas até às 12:00 horas do dia 05/05/2025. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada.

11 – DA LOCAÇÃO DA CARRETA SANITÁRIA

▶ 02 containers ou carretas semi-reboque, contendo tanque de dejetos de no mínimo 3.000 litros (químico) ou com ligação para rede de esgoto. Capaz de atender até 20 pessoas simultânea e individualmente. Divisão e entradas distintas para ambientes masculino e feminino, sistema de iluminação e ventilação.

* ambiente feminino – 10 cabines individuais com tranca contendo papel higiênico em todas as cabines e reposição se necessário, espelho, ventilação e iluminação

* ambiente masculino – cabines individuais com tranca contendo papel higiênico em todas as cabines e reposição se necessário e mictórios, ventilação e iluminação

▶ O material deverá estar à disposição, instalados e em perfeitas condições de uso até às 10:00 horas do dia 02/05/2025 e deverá ser retirado até às 12:00 horas do dia 05/05/2025.

▶ A contratada deverá fornecer mão de obra que ficará disponível durante todo o tempo de uso do material para realizar a limpeza das cabines. Deverá estar incluso todo o material de limpeza necessário para este serviço e também todo o papel higiênico necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

► A contratada deverá fornecer mão de obra para a limpeza dos banheiros masculinos e femininos de alvenaria existentes no parque de eventos durante o evento. Deverá estar incluso todo o material de limpeza necessário para este serviço e também todo o papel higiênico necessário.
► Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada.

12 – DO FORNECIMENTO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO

► Locação 200 unidades (400 metros) de grades metálicas com no mínimo 1,20m de altura e 2.0m de comprimento, apresentando cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas.

► As grades deverão estar à disposição da contratada até as 12:00 horas do dia 01/05/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12:00 horas do dia 05/05/2025. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada.

13 – DO FORNECIMENTO DE PLACAS DE BARRICADA

► 60 unidades de placas de barricadas de alumínio 1,0m X 1,25m X 1,20 (Larg. X Comp. X Alt.) incluindo 06 módulos de 45º e 04 módulos de 90º

► As placas deverão estar montadas em local indicado pela contratante até as 12:00 horas do 01/05/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12:00 horas do dia 05/05/2025. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada.

14 – DO FORNECIMENTO DE PLACAS DE FECHAMENTO (TAPUME)

► 120 metros corridos (60 placas) de chapa metálica com tamanho mínimo de 2mX2m cada com sistema de travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas, incluindo portão de 4mX2m.

► As placas deverão estar montadas em local indicado pela contratante até as 12:00 horas do 01/05/2025 e poderão ser recolhidas a partir das 12:00 horas do dia 05/05/2025. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada.

15 – DA LOCAÇÃO DE CURRAL METÁLICO DESTINADO A EXPOSIÇÃO DE GADO

► Grades metálicas com encaixe entre si que formarão 40 currais (Baías) de tamanho 03m X 02m X 02m, destinados a exposição de gado, incluindo 02 estruturas de portão com abertura vertical e rampa para embarque e desembarque do gado.

► Toda a montagem dos itens deverá ser concluída até o dia 29/04/2025 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 05/05/2025. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada.

16 – DA LOCAÇÃO DE PORTAL PARA ENTRADA DO EVENTO

► Trave em treliças modelo q30 e q50 com tamanho mínimo de 6mx4m (Comp. X Alt.)

► Pannel de Led outdoor P3.9 com operador em medidas mínimas de 6m X 1m

► A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro responsável pela montagem. Toda a montagem deverá ser concluída até o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

01/05/2025 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 05/05/2025. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada.

17 – DO FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES

▶ 01 painel de Led p3.9 com operador nas medidas mínimas de 07mx03m para ser utilizado no fundo de palco ou como complemento para cenários dos artistas

▶ 02 painéis de led P3.9 outdoor com operador, para ser utilizado nas laterais do palco com tamanho 04mX03m cada. Neste sistema a empresa deverá fornecer também a transmissão de momentos dos shows com no mínimo de 02 câmeras.

▶ 01 painel de led P3.9 outdoor com operador nas medidas mínimas de 14mX01m para ser utilizado na testeira do palco.

▶ Todas as estruturas de treliça necessárias para a colocação dos painéis são de responsabilidade da empresa contratada. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro responsável pela montagem. Toda a montagem deverá ser concluída até às 12:00h do dia 02/05/2025 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 05/05/2025. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada.

18 – DO FORNECIMENTO DE TENDAS

▶ Tendas 3mX3m - 12 unidades de tendas de tamanho 03mX03m, estrutura com altura mínima de 2,5m, em material modular de ferro com cobertura em lona branca anti-chamas, preferencialmente no modelo chapéu de bruxa.

▶ Tendas 4mX4m – 20 unidades de tendas de tamanho 04mX04m, estrutura com altura mínima de 2,5m, em material modular de ferro com cobertura em lona branca anti-chamas, preferencialmente no modelo chapéu de bruxa.

▶ Tenda 10mX10m – 01 unidade de tenda de tamanho 10mX10m, estrutura com altura mínima de 3m, em material modular de ferro com cobertura em lona branca anti-chamas, preferencialmente no modelo chapéu de bruxa.

▶ A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro responsável pela montagem. Toda a montagem deverá ser concluída até às 12:00h do dia 01/05/2025 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 05/05/2025. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada.

19 – DO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO

▶ Profissional com reconhecimento regional, que possua boa dicção e entonação para realizar as apresentações no palco, abertura oficial, entrega de premiações no concurso leiteiro, notas de utilidade pública entre outros.

▶ O profissional deverá ficar à disposição da contratante durante todo o evento, despesas com transporte, hospedagem e alimentação são por conta da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

VALOR OU PREÇO

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), valor este que será da seguinte forma:

- **1ª. Parcela: R\$156.500,00** (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato.
- **2ª. Parcela: R\$155.500,00** (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), até dia 12/05/2025.
- **3ª. Parcela: R\$155.500,00** (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), até dia 30/05/2025.

FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.04000.20.606.0013.237-339039 - Realização de Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.

PRAZO

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/05/2025, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR

2.1. O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

2.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1. Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º. O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, a CONTRATADA decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

2.2.2. Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º. Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivo período, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º. Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

2.2.3. Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1. Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.

b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.

c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.

d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2. O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

. preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.

. preço de compra do insumo atualmente: y.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

. valor a ser recomposto: $y - x = z$

. preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública + z

2.2.3.3. Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º. Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º. Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º. Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar dentro do interregno de 1 ano.

2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas e respectivos comprovantes de regularidade.

VI. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.2. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA, isoladas ou cumuladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º. A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º. A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **mesmo** artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º. A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.3. Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período.

3.4. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

3.5. Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.6. Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2. A administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pelo ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

6.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº14133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº14133/2021.

7.2. A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos da CONTRATADA na forma ali prevista.

OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da sede da Administração Pública (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maripá de Minas, 25 de abril de 2025.

Município de Maripá de Minas/MG.
Vagner Fonseca Costa – Prefeito
Contratante

ABCJ Eventos e Locações Ltda. - ME.
CNPJ nº.18.500.889/0001-31.
Contratada.

Testemunhas: _____

CPF.:

CPF.: